



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 0696/2001

As Comissões
de *Justiça e Finanças*
Em, 27 / 09 / 2001
[Assinatura]
Presidente

Projeto de LEI nº 013/2001 data 24 / 09 / 2001

Assunto: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE CARGO DE MOTORISTA, AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E ATENDENTE PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 009/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por *unanimidade*
3ª das sessões 08 / 11 / 2001
[Assinatura]
Presidente

1ª discussão em ____/____/____

2ª discussão em ____/____/____

3ª discussão em ____/____/____

Arquivado em ____/____/____

Desarquivado em ____/____/____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

CGC: 27.142.694/0001-58

PROJETO DE LEI N.º 013/2001

EMENTA: Dispõe sobre alteração do quantitativo de cargo de motorista, auxiliar de assistente social, auxiliar de enfermagem e atendente previsto na Lei Municipal n.º 009/90 e, dá outras providências.

O PODER EXECUTIVO DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a quantidade de vagas do cargo de motorista passando de 45(quarenta e cinco) para 55(cinquenta e cinco), no grupo ocupacional Portaria, Transporte e Conservação previsto na Lei Municipal n.º 009/90.

Parágrafo Único – As alterações deste artigo incorporam-se ao Anexo I da Lei n.º 009/90.

Art. 2º - Altera a quantidade de vagas do cargo de atendente passando de 14(quatorze) para 26(vinte e seis); altera a quantidade de vagas do cargo de auxiliar de enfermagem passando de 35(trinta e cinco) para 40(quarenta) e, altera a quantidade de vagas do cargo de auxiliar de assistente social passando de 08(oito) para 11(onze), todos do grupo ocupacional Apoio Técnico Administrativo previsto na Lei Municipal n.º 009/90.

Parágrafo Único – As alterações deste artigo incorporam-se ao Anexo I da Lei n.º 009/90.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Lei n.º 009/90.

ANCHIETA(ES), 23 DE SETEMBRO DE 2.001.

PREFEITO MUNICIPAL
Moacyr Carone Assad

Câmara Municipal de Anchieta - ES
PROTOCOLADO
Nº 0696101 Fls. 74
Anchieta-ES 25/09/01
F. S. M. O. R.
13:30 h.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

CGC: 27.142.694/0001-58

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 013/2001

O presente Projeto de Lei n.º 013/2001 objetiva o aumento no número de vagas de motorista, atendente, auxiliar de enfermagem e, auxiliar de assistente social do quadro funcional desta Municipalidade. Tal aumento se deve em virtude da ampliação de serviços prestados por esta Prefeitura que dependem de funcionários que desempenhem atividades dos cargos que constam no referido projeto.

É por estes motivos acima expostos que enviamos este projeto a esta Augusta Casa de Leis para a devida apreciação e posterior aprovação dos Nobres Edis.

ANCHIETA(ES), AOS 23 DE SETEMBRO DE 2.001.


PREFEITO MUNICIPAL
Moacyr Carone Assad



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Parecer ao : Projeto de Lei nº 013/01
Autor : Poder Executivo
Assunto : Dispõe sobre alteração do quantitativo dos cargos de motorista, auxiliar de assistente social, auxiliar de enfermagem e atendente previsto na lei municipal 09/90 e dá outras providências.

SR. PRESIDENTE :

Na condição de relator desta douta comissão, venho emitir parecer FAVORÁVEL sobre o projeto de Lei acima citado, que encontra-se legalmente amparado e trata-se de matéria constitucional. É o meu parecer.

SALA DAS SESSÕES, 06 de novembro de 2002.


Robinson Jorge Antunes
Relator

SR. PRESIDENTE,

Esta Comissão adota e aprova o parecer do seu relator.


Amarildo Calenzani
Presidente


Pio Salarini
Membro



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Parecer ao : Projeto de Lei nº 013/2001
Autor : Poder Executivo
Assunto : **Dispõe sobre** alteração do quantitativo de cargos de motorista, auxiliar de assistente social, auxiliar de enfermagem e atendente, previsto na Lei municipal 09/90 e dá outras providências.

SR. PRESIDENTE :

Como relator desta Comissão, venho emitir parecer FAVORÁVEL, ao projeto acima mencionado por trata-se de matéria legal e constitucional. É o meu parecer.

SALA DAS SESSÕES, 08 de novembro de 2001.

Shulênio Mulinari
Relator

SR. PRESIDENTE,

Esta comissão adota e aprova o parecer do seu relator, sendo também favorável, como se encontra redigido. É o nosso parecer.

Sinfrônio Freire da Cruz
Presidente

Membro had'ock